

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA - PB

PORTARIA Nº 012/2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade a legislação vigente;

Considerando que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, já que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado/TCE, em decorrência do exame de legalidade da aposentadoria da servidora pública inativa desta municipalidade, Srª JANEIDE MARIA DE BRITO COSTA, processada sob o nº 13071/2013, a teor dos Relatórios exarados pela Auditoria daquela Corte;

Considerando que a referida servidora inativa não fez opção por um dos proventos auferidos junto a este RPPS e junto ao Estado da Paraíba/PBprev, preferindo requer prorrogação de prazo para apresentação de defesa escrita;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o PAGAMENTO DOS PROVENTOS da servidora pública municipal inativa deste Órgão Previdenciário, Srª JANEIDE MARIA DE BRITO COSTA, a partir da competência do mês de dezembro do ano em curso até julgamento final pelo Tribunal de Contas do Estado/TCE do PROCESSO Nº 13071/2013, que trata do exame de legalidade de sua aposentadoria por este Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.
Pedra Lavrada/PB, em 03 de dezembro de 2018.



Marcos Alexandre Melo da Costa - Presidente

PORTARIA Nº 013/2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da PORTARIA Nº 016/2016, de 26/10/2016, publicada na Gazeta Oficial Lavradense,

também, em 26/10/2016, cujo ato passará a vigor com o seguinte teor.

Art. 2º - “Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais por tempo de contribuição, a servidora pública MARIA EDVIRGES COSTA, ocupante do cargo de Agente de Saúde I, matrícula 0251-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na conformidade do estabelecido pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constitucional Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com os proventos calculados com base no art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/09/2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.
Pedra Lavrada/PB, em 03 de dezembro de 2018.



Marcos Alexandre Melo da Costa - Presidente